



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de Agente de Portaria, com fornecimento de mão de obra, uniforme, materiais e equipamentos necessários, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN.

2. OBJETIVO

- 2.1 A contratação do serviço de portaria para o PREVPLAN busca realizar o efetivo controle de acesso, com a identificação e registro dos usuários, assim como fornecer informações e direcionar pessoas e materiais recebidos.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O serviço é considerado de natureza continuada e essencial para manutenção da ordem e controle de acesso às dependências do PREVPLAN, uma vez que não dispomos de recursos humanos no quadro de pessoal para a execução dessa atividade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A contratação dos serviços elencados mediante terceirização encontra supedâneo legal do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 Os contratos serão regidos e fiscalizados em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação correlata.
- 4.3 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços são considerados de natureza continuada;
- 5.2 O objeto deste Termo de Referência é comum;
- 5.3 O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto Municipal nº 359/2023.

6. LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Os serviços serão prestados nas dependências do PREVPLAN, com



Estado de Goiás
Município de Planaltina

localização: Qd. 01 - MR 12 - Casa 45 - Setor Norte - Planaltina - GO.

A descrição dos Postos de Trabalho, quantidade de postos e Código Brasileiro de Ocupação são demonstradas a seguir:

6.2.1. Tabela resumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de PORTARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS EQUIPAMENTOS para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTINA – PREVPLAN, pelo prazo de 5 (cinco) meses.	MENSAL	1	R\$ 4.500,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 22.500,00

6.2.2. Categoria de ocupação do profissional para a prestação dos serviços, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

OCUPAÇÃO	CBO	Carga horária
Porteiro	5174	44 horas semanais

6.2.3. O posto deve permanecer sempre coberto no período das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, mesmo nos intervalos para refeições do porteiro, entre 12h e 13h. A critério da Contratante, de maneira definitiva ou esporádica, os horários de refeição poderão sofrer alterações;

6.2.4. Os turnos de trabalhos poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do Contratante, desde que informado a Contratada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e não haja acréscimo na carga horária já estabelecida.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

- 7.1 Realizar a identificação e cadastro do visitante, solicitando a apresentação de documentação pessoal quando necessário;
- 7.2 Disponibilizar aos visitantes o crachá de identificação;
- 7.3 Direcionar e orientar os visitantes ao local de destino, prestando todas as



- 7.1 Realizar a identificação e cadastro do visitante, solicitando a apresentação de documentação pessoal quando necessário;
- 7.2 Disponibilizar aos visitantes o crachá de identificação;
- 7.3 Direcionar e orientar os visitantes ao local de destino, prestando todas as informações sobre a localização de pessoas ou das dependências;
- 7.4 Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumulto e a ordem seja mantida;
- 7.5 Direcionar e acompanhar deficientes físicos ao destino, caso solicitado, permitindo que seja concedida preferência de trânsito e acesso, procurando ajudar, quando for o caso, no desembarque de viaturas;
- 7.6 Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do Contratante;
- 7.7 Receber e transmitir mensagens;
- 7.8 Zelar pela ordem da área sob sua responsabilidade, proibindo qualquer aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao supervisor e a Contratante, no caso de desobediência;
- 7.9 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos e informatizados quando necessário;
- 7.10 Realizar rondas diárias nas dependências PREVPLAN;
- 7.11 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, sendo que, os cabelos deverão ser presos ou curtos;
- 7.12 Fazer uso econômico e racional do telefone, realizando e recebendo ligações estritamente profissionais vinculadas ao exercício da função, aceitando ligações interurbanas e ligações locais a cobrar apenas quando explicitamente autorizadas pela Contratante;
- 7.13 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
- 7.14 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição para o serviço;
- 7.15 Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela Contratada;
- 7.16 Cumprir rigorosamente com os horários de serviço, assumindo o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 7.17 Não abandonar a portaria, a não ser em casos de extrema necessidade ou em casos de acompanhamento a deficientes, quando solicitado;



L2L

1000



Estado de Goiás
Município de Planaltina

- 7.18 Comunicar, se possível, com antecedência, ao Supervisor a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;
- 7.19 Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
- 7.20 Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 7.21 Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 7.22 Não abordar autoridades ou demais servidores públicos para tratar de assuntos particulares ou reclamações de serviço. O contato relativo às questões trabalhistas deve ser feito com o preposto da empresa contratada;
- 7.23 Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis e realizando chamados emergenciais ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental, Samu e demais órgãos de atendimento à sociedade;
- 7.24 Seguir as instruções do Manual de Normas e Procedimentos de Acesso às Dependências;
- 7.25 Comunicar a Contratante quaisquer consertos necessários à conservação de bens e instalações do seu local de trabalho;
- 7.26 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem patrimonial e funcional, nas áreas físicas e monitoradas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.27 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Samu, Direção Geral, Gerências e outros de interesse;
- 7.28 Não utilizar no posto de trabalho objetos estranhos ao local, assim como não guardar bens particulares;
- 7.29 Permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, apenas no caso dos mesmos serem devidamente e previamente identificados e autorizados pelo Contratante;
- 7.30 Em todas as ausências do posto de serviços, durante o horário de expediente, deverá levar consigo o rádio comunicador;
- 7.31 Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- 7.32 Realizar outras atividades correlatas, conforme solicitado pela Contratante.



12/12

10/02



- 8.1 A Contratada deverá manter preposto aceito pelo PREVPLAN durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, sendo que este deverá ser indicado no dia da assinatura do contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, dados relacionados à sua qualificação profissional, telefone e endereço eletrônico e os dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 8.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se ao Presidente do PREVPLAN no primeiro dia do início dos trabalhos, devendo este ser correspondente à data estipulada em Ordem de Serviço, para a finalidade de implantação do posto de trabalho e instrução de seus funcionários quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer à Contratante as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, assim como informações sobre verbas trabalhistas, rescisórias, férias e planilha de custo dos funcionários;
- 8.4 A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.5 O preposto deverá acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e materiais, promovendo, junto a Contratada, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- 8.6 O preposto deverá exercer o controle dos registros de ponto eletrônico ou manual dos funcionários da Contratada, acompanhando seu registro apresentando, a qualquer momento que solicitado, os relatórios de registro de frequência, mesmo que mês corrente não tenha se findado;
- 8.7 O preposto deverá conhecer, na íntegra, o contrato firmado entre as partes, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas contratuais;
- 8.8 O preposto deverá providenciar a cobertura das faltas do dia assim como regularizar as falhas ou defeitos observados;
- 8.9 O preposto deverá realizar visitas mensais na sede do PREVPLAN, devendo comparecer à Administração, com horário previamente agendado para

122

100



Estado de Goiás
Município de Planaltina

entrega dos novos *Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan*

- 10.8 O uniforme deverá ser trocado a cada seis meses ou quando necessário. Caso a Contratante verifique que o mesmo encontra-se desgastado e com aparência imprópria poderá solicitar que um novo uniforme seja disponibilizado ao funcionário mesmo que ainda não tenha se passado seis meses de uso, sendo que o prazo para entrega do novo uniforme é de até 15 (quinze) dias corridos depois de solicitado pela Contratante;
- 10.9 No caso de gravidez de funcionária do sexo feminino, a Contratada deverá oferecer uniformes apropriados, quantas vezes forem necessárias, a pedido da gestante, nos mesmos padrões, especificações e cores estipuladas neste Termo de Referência.

11. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

11.1 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, atendendo a relação mínima abaixo:

- Crachá de identificação com Nome, RG, CPF e Foto;
- Capa de Chuva;
- Guarda Chuva;
- Livro de Ocorrências;
- Canetas;

11.2 Todos os equipamentos da Contratada devem ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

11.3 A Contratada deverá fornecer os respectivos materiais aos porteiros no momento da implantação dos Postos de Trabalho junto a Contratante e substituí-los sempre que se fizer necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

12.2 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

12.3 Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato e Termo de Referência;

12.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

L-66
1000



Estado de Goiás
Município de Planaltina

vistoria para adequar as instalações, verificando as necessidades diárias do serviço e orientando adequadamente o funcionário da contratada;

9. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- 9.1 Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 9.2 Idade mínima de 18 anos;
- 9.3 Ter formação completa no ensino médio, apresentando comprovação mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 9.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;
- 9.5 Apresentar Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- 9.6 Todos os itens elencados acima deverão ser atendidos e comprovados por meio de documentos próprios originais ou emissão de certidões com possibilidade de autenticação de veracidade, sendo o prazo para entrega dos documentos comprobatórios de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. DA UNIFORMIZAÇÃO

- 10.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens que compõem o uniforme utilizado pela empresa;
- 10.2 O padrão, especificações e cores dos uniformes deverão ser mantidas para ambos os sexos, porém, para o sexo feminino, o uniforme deverá atender aos cortes e modelagens femininas;
- 10.3 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do início da prestação dos serviços, sendo que antes deste prazo fica permitido o uso de calça jeans e camiseta branca, na condição de novos;
- 10.4 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- 10.5 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração e justificadas as necessidades;
- 10.6 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 10.7 A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da



1002



Estado de Goiás
Município de Planaltina

- 12.5 Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da Contratada, designados para a execução dos serviços;
- 12.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.7 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 12.8 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras;
- 12.9 Proceder com os pagamentos devidos à Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os postos de trabalho com a entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 13.2 Apresentar toda a documentação comprobatória exigida no item 9 deste Termo de Referências, dentro do prazo estabelecido;
- 13.3 Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais substituições ou reposição do posto de serviço, sejam por motivos de falta de funcionário efetivo, férias, licença, demissão, funcionário considerado inadequado e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.4 Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Fiscal do Contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando, posteriormente, as documentações comprobatórias junto à fatura de cobrança referente ao período de substituição;
- 13.5 Atender de imediato as solicitações da Fiscalização quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 13.6 Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções;
- 13.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocasionar prejuízo ao



Estado de Goiás
Município de Planaltina

patrimônio do PREVPLAN, por ação ou omissão de seu preposto ou empregados durante a execução dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada, o valor do prejuízo apurado;

- 13.8 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.9 Exercer controle de ponto eletrônico ou manual sobre a assiduidade e a pontualidade da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, apresentando ao Contratante os relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem refletidos no valor da fatura correspondente;
- 13.10 Indicar formal e expressamente, até o início da vigência do Contrato, o preposto que atuará junto à Contratante na execução do Contrato de maneira a atender o item 8 deste Termo de Referência, comunicando tempestivamente quaisquer alterações;
- 13.11 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 13.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;
- 13.13 Manter relação atualizada dos empregados, contendo nome completo, endereço, assim como fornecer cópias de carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho e escala de férias dos funcionários;
- 13.14 Retirar, e repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado considerado pelo Contratante como portador de conduta inconveniente;
- 13.15 Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo ocorrer a substituição dos danificados em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação;
- 13.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.17 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
- 13.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 13.19 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato,



Estado de Goiás
Município de Planaltina

a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições

previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 13.20 Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.21 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.22 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 13.23 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de escritório instalado em local (cidade/município) distante a no máximo 250 km do Município de Planaltina/GO, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários quando exigido;
- 13.24 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 13.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.26 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa e outros previstos na legislação trabalhista;
- 13.27 A Contratada deverá atender os chamados emergenciais da Contratante no prazo máximo de 24 horas, por meio da presença do preposto nomeado;
- 13.28 Em ausências emergenciais e não programadas de funcionários, a Contratada deverá repor o posto ausente em até 1 (uma) hora;



Handwritten signature and initials.



Estado de Goiás
Município de Planaltina

13.29A substituição de um posto de serviço em virtude de ausência emergencial e não programada não poderá ser realizada pelo funcionário que trabalhou no período do posto anterior;

13.30A Contratada deverá cumprir com as visitas do Preposto nos postos de serviço da Contratante conforme detalhado no item 8 deste Termo de Referência.

13.31A Contratada deverá realizar treinamento periódico dos porteiros incumbidos da execução das tarefas, e atualização das técnicas de prevenção e combate a incêndio;

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.3 Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

14.4 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.5 A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no caput do art. 3 da Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e demais legislações vigentes.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1 A pesquisa de mercado foi feita através de 3 (três) orçamentos com valor mensal médio de R\$ 4.500,00 (quatro mil e uinhentos reais) e valor anual médio de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021;



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

- 16.2 Para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, será promovida reunião inicial;
- 16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 16.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 16.5 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 16.6 Conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 16.7 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização;
- 16.8 O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização;
- 16.9 A solicitação elencada no item anterior será realizada periodicamente;
- 16.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.11 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;



1202



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

16.12A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.

16.13 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar à Contratante no prazo de 15 (quinze) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

16.19.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.19.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.19.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.19.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.19.5 Comprovação de pagamento de demais verbas rescisórias.

16.14 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados à fiscalização em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

16.15 Para os empregados que a empresa não dispensar e optar por realizar a realocação de sua mão de obra, a Contratada deverá apresentar comprovação do novo posto de trabalho para cada empregado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caso a Contratada, por algum motivo justificado, não achar conveniente que o contrato seja aditado, a mesma deverá se pronunciar oficialmente em até **90 (noventa) dias** corridos antes do término da vigência do contrato.

17.2 Em caso de divergência entre as informações descritas no Edital e as especificações constantes neste Termo de Referência, a Contratada deverá obedecer a este último.





Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Presidente do PREVPLAN com vistas ao prosseguimento do processo administrativo.

Planaltina/GO, 28 de junho de 2023.

DANIELA CANTUARES DA SILVA
Gestora de Contratos do PREVPLAN

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do PREVPLAN.

Planaltina/GO, 28 de junho de 2023.

Ailton Siqueira Barbosa
Gestor do Instituto Prevplan
Decreto N° 023/2021

AILTON SIQUEIRA BARBOSA
Presidente do PREVPLAN





Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Presidente do
PREVPLAN com vistas ao prosseguimento do processo administrativo.

Planaltina/GO, 27 de julho de 2023.

DANIELA CANTUARES DA SILVA
Gestora de Contratos do PREVPLAN

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo
constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para
atender às necessidades do PREVPLAN.

Planaltina/GO, 27 de julho de 2023.

AILTON SIQUEIRA BARBOSA
Presidente do PREVPLAN